



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

09/06/2021

Jornal AMP

Página 343

Edição 2280

Karine

Ass. Responsável

LEI Nº 2.090/21

Data 08.06.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20, (LDO) Lei nº 2.021/20, (LOA) Lei nº 2.022/20, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 191.362,35 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.03		FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824400052.021000		Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
3.1.90.11.00(1729)-817	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 83.000,00
3.1.90.11.00(1732)-838	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 41.452,00
3.3.90.30.00(1730)-817	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.32.00(1733)-838	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 18.562,54
3.3.90.39.00(1731)-817	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 28.347,81
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 191.362,35</b>

**Art. 2º** Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício de 2020, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
817	Piso Pr. Assist. Social I - Gestão do Suas	131.347,81
838	FEAS INCENTIVO VI	60.014,54
<b>TOTAL</b>		<b>191.362,35</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme **Caput**, do Art. 1º, desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 08 de junho de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal